CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0504/004-SEMAPS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifruti, granjeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) com a empresa O S Oliveira Comercial - ME.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social .

CONTRATADA

A empresa **O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro Liberdade, CEP: 68.375-348, na cidade de Altamira, estado do Pará, e-mail:bovinorte@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. Osvaldo de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Bairro Liberdade, CEP: 68.375-348 na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 3104929 PC/PA e CPF n.º 604.912.482-53, telefone: (93) 99135-5708, e-mail: bovinorte@hotmail.com

DISPOSICÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- **1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 021/2022, na Forma Eletrônica, processo nº 192/2021-SEMAPS , homologada em 20 de Abril de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 desetembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens de consumo, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- **1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



- **1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 025/2022.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório sob o nº 192/2021.
- **1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Registro de preços para futura e eventual de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifruti, granjeiro, pães, gelo e água mineral. Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular) atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
36	Bisteca (contrafilé), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 31,50	1200	R\$ 37.800,00
37	Carne Bovina tipo patinho, sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 16,90	3200	R\$ 54.080,00
38	Carne Bovina, moída, tipo musculo/ paleta ou patinho, sem osso, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 16,25	6400	R\$ 104.000,00
39	Carne com osso tipo paleta, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeçãoveterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas	Quilograma	Santa cruz	R\$ 16,20	3200	R\$ 51.840,00



Т		sujidades, larvas e qualquer substância					
		contaminante.					
	40	Carne com osso (costela), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 16,90	400	R\$ 6.760,00
	41	Carne Bovina Alcatra/Chã (Para Bife)	Quilograma	Santa cruz	R\$ 26,00	200	R\$ 5.200,00
	42	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra ou contrafilé), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração típica, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 14,50	1200	R\$ 17.400,00
	43	Carne Bovina tipo colchão duro para (assado de panela), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 14,50	2400	R\$ 34.800,00
	44	Carne salgada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração típica, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervoses, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 25,50	400	R\$ 10.200,00
	45	Linguiça Bovina	Quilograma	Santa cruz	R\$ 17,00	200	R\$ 3.400,00
	46	Linguiça calabresa de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	Quilograma	Sadia	R\$ 19,00	600	R\$ 11.400,00



		l				I
	e procedência, informação nutricional,					
	número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto					
	deverá apresentar validade mínima de					
	30 dias a partir da data de entrega na					
	unidade requisitante					
47	•	Quilograma	Santa cruz	R\$ 11,50	1200	R\$ 13.800,00
	Procunto Fatiado Fatias Finas Em					
48	Torno De 20g	Quilograma	Perdigão	R\$ 27,00	160	R\$ 4.320,00
46	Quaijo Tipo Mussarala Cortado Em	0.1	3.40	D 0 22 00	1.00	D # 5 200 00
49	Fatias Finas Em Torno De 20g Cada	Quilograma	Minas	R\$ 33,00	160	R\$ 5.280,00
	Charque ponta de agulha, pacote com 1					
	kg. Preparado com Carne bovina ponta					
	de agulha de boa qualidade salgada					
	curada, seca, de consistência firme,					
	com cor, cheiro e sabor próprios. A					
5.0	embalagem deverá conter	0. 11	F	D# 25.24	400	D¢ 14 126 00
50		Quilograma	Favorito	R\$ 35,34	400	R\$ 14.136,00
	identificação e procedência, informação nutricional, número do					
	lote, data de validade, quantidade do					
	produto. O produto deverá apresentar					
	validade mínima de 30 dias a partir da					
	data de entrega na unidade requisitante					
	Filé peito de frango carne de frango de					
	primeira qualidade, limpa, sem ossos,					
	embaladas à vácuo, congeladas a 12					
	graus célsius (-), isentas de aditivos ou					
	substâncias estranhas ao produto, que					
51	sejam impróprias ao consumo e que	Quilograma	Friato	R\$ 11,96	2000	R\$ 23.920,00
	alterem suas características naturais	Q		1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	(físicas, químicas e organolépticas),					
	inspecionadas pelo ministério da					
	agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições					
	estruturais, padronizadas e lacradas.					
52	*	Quilograma	Americano	R\$ 7,72	6000	R\$ 46.320,00
	Mortadela mista, pôr kg, com aspecto,	C Brunn		114 7,72	2000	10.020,000
	cor, cheiro e sabor próprios, A					
	embalagem deverá conter					
	externamente os dados de					
53	identificação e procedência,	Quilograma	Confiança	R\$ 10,40	320	R\$ 3.328,00
]	informação nutricional, numero do	Quilogiania	Commança	Κφ 10,40	320	Κψ 5.526,00
	lote, data de validade, quantidade do					
	produto. O produto deverá apresentar					
	validade mínima de 30 dias a partir da					
	data de entrega na unidade requisitante Mortadela de frango, por kg, com					
	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, A					
	embalagem deverá conter					
	externamente os dados de identificação					
_	a procedôncia informação nutricional	0.1	C · · ·	D# 10.00	240	D# 2 <1 < 00
54	número do lote, data de validade,	Quilograma	Confiança	R\$ 10,90	240	R\$ 2.616,00
	quantidade do produto. O produto					
	deverá apresentar validade mínima de					
	30 dias a partir da data de entrega na					
	unidade requisitante					
	Salsicha – de carne bovina e/ou suína,					
56	pacote com 500g, embalagem	Unidade	Sadia	R\$ 10,64	160	R\$ 1.702,40
	hermeticamente fechada, com aspecto					v 2, . v
	característico e boa qualidade, isenta					



1						
	de sujidades, parasitas e larvas, inspecionada pelo SIF. Marcas de					
57	referência: Sadia, Perdigão ou Seara. Coxa e sobrecoxa de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de	Quilograma	Friato	R\$ 8,98	2800	R\$ 25.144,00
	papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Filé de peixe (Tucunaré, Pescada,		Xingu			
58	Tambaqui)	Quilograma	pescado	R\$ 19,98	800	R\$ 15.984,00
59	Peixe tucunaré / pescada - Inteiro (Tratado)	Quilograma	Xingu pescado	R\$ 13,98	2000	R\$ 27.960,00
60	Peixe Tambaqui Sem Cabeça Tratado	Quilograma	Xingu pescado	R\$ 15,98	280	R\$ 4.474,40
95	Bacon, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Quilograma	Seara	R\$ 20,80	360	R\$ 7.488,00
116	Leite Longa Vida Integral Cx– UHT – 1 Lt – Piracanjuba	Lata	Piracanjuba	R\$ 4,44	280	R\$ 1.243,20
171	Carne Bovina tipo acém, sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 15,42	4800	R\$ 74.016,00
172	Bucho bovino com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Santa cruz	R\$ 11,90	2000	R\$ 23.800,00
173	Bisteca suína, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	Quilograma	Perdigão	R\$ 14,90	1400	R\$ 20.860,00
174	Costela suína, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura,	Quilograma	Perdigão	R\$ 14,90	2000	R\$ 29.800,00



cachorro quente.					R\$ 719.343,36	
215	Salsichas de frango, em kg para	Quilograma	Sadia	R\$ 11,40	240	R\$ 2.736,00
193	Almondega em molho de tomate lata com 420g	Lata	Bordon	R\$ 9,18	32	R\$ 293,76
177	Peixe tucunaré/pescada sem cabeça (tratado)	Quilograma	Xingu pescado	R\$ 20,48	1200	R\$ 24.576,00
176	Pé suíno, salgado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Perdigão	R\$ 12,18	320	R\$ 3.897,60
175	Rabo suíno, salgado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Quilograma	Perdigão	R\$ 14,90	320	R\$ 4.768,00
	cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.					

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

- 3.1.10 Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelofiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.12 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
- 3.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

<u>5 - CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;



- 5.2 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria e Fundo não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
- 5.3 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
- 5.4 Os itens de deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA e em seus respectivos distritos;
- 5.5 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.6 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelo órgão Solicitante e por este Edital;
- 5.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 5.8 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 5.9 A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.
- 5.10 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

<u>6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
- 6.2 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 6.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal,em 02 (duas) vias, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira;
- 6.4 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documentofiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficarápendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentaçãodo documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá

haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

- 6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dosserviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.8 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidasde acordo com a legislação própria:
- especificação correta do objeto;
- número da licitação e contrato e
- marca e o nome comercial.

<u> 7 – CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO</u>

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

<u>8 – CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO</u>

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

<u>9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</u>

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. JEANE ROSSITTO BRITO Matrícula: 030776-5 Portaria n°27/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas



na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

UG	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE
FMAS	08 122 0029 2.223 Manutenção do	3.3.90.30.00	15000000
WIAS	Cepro	Material deconsumo	16600000
MAS	08 122 0030 2.224 Manutenção dos	3.3.90.30.00	16600000
111115	atendimentos do CREAS	Material deconsumo	10000000
MAS	08 241 0029 2.226 Manutenção do	3.3.90.30.00	15000000
111115	serviço de convivência ao idoso -CCMI	Material deconsumo	16600000
MAS	08 243 0030 2.232 Manut. Serv. dePort.	3.3.90.30.00	16600000
WITES	Soc. ao Adol. em	Material deconsumo	1000000
	Cump. de Med Socioeducativas de LAE		
	PSC		
MAS	08 243 0031 2.233 Manutenção das	3.3.90.30.00	16600000
11111	Ações dos Questionários	Material deconsumo	1000000
	do BPC Escola		
FMAS	08 244 0029 2.237 Atendimentos de	3.3.90.30.00	15000000
	Benefícios Eventuais	Material deconsumo	16600000
MAS	08 244 0029 2.235 Manutenção do	3.3.90.30.00	15000000
11111	Restaurante Popular	Material deconsumo	
MAS	08 422 0030 2.242 Ações de Manut. do	3.3.90.30.00	15000000
1,11,10	Serv. de Prot. e	Material deconsumo	16600000
	Atendim a Família e Indivíduos -PAEFI		
MAS	08 244 0031 2.240 Manutenção dos	3.3.90.30.00	16600000
111110	atendimentos do CRAS	Material de consumo	1000000
MAS	08 422 0031 2.244 Manutenção do	3.3.90.30.00	16600000
111111	Programa de Atenção	Material de consumo	1000000
	Integral a Família - PAIF		
MAS	08 422 0031 2.245 Manutenção do	3.3.90.30.00	16600000
1,11,10	programa "Criança Feliz"	Material de consumo	
MAS	08 422 0031 2.247 Manutenção do	3.3.90.30.00	17090000
1,111	"Projeto Galileu"	Material de consumo	1,0,000
MAS	08 422 0031 2.248 Manutenção do	3.3.90.30.00	17090000
111111	"Projeto Manus"	Material de consumo	17090000
MAS	08 422 0032 2.249 Manutenção do	3.3.90.30.00	16600000
1111115	Programa Bolsa Familia-PBF	Material de consumo	10000000
MAS	08 752 0029 2.250 Manutenção do	3.3.90.30.00	15000000
111115	ECOM	Material de consumo	16600000
MAS	08 122 0029 2.251 Manutenção da	3.3.90.30.00	15000000
WITES	Secretaria Municipal de Assistência	Material de consumo	17090000
	Social e Promoção Social - SEMAPS		17090000
MAS	08 122 0029 2.252 Manutenção do Sine	3.3.90.30.00	15000000
111115	00 122 0025 2.232 Wandtengdo do Sine	Material de consumo	15000000
MAS	08 243 0029 2.253 Manutenção do fundo		16600000
111115	municipal dos direitos da Criança e do	Material de consumo	10000000
	Adolescente	aviateriai de consumo	
MAS	08 244 0031 2.310 Manutenção do	3.3.90.30.00	16600000
1417 10	Serviço de Convivência e Fortalecimento		1000000
	de Vinculo - SCFV	aviatorial de consumo	
		į	ĺ
MAS		3 3 90 30 00	16650000
MAS	08 244 0029 2.303 Manutenção do	3.3.90.30.00 Material de consumo	16650000
MAS FMAS		3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.30.00	16650000 15000000

FMAS	08 122 0032 2.305 Programa Social	3.3.90.30.00	15000000
	Básico - Confinanciamento Estado	Material de consumo	
FMAS	08 122 0032 2.306 Manutenção do	3.3.90.30.00	15000000
	Projeto Esperança	Material de consumo	17090000
FMAS	08 243 0031 2.256 Programa de	3.3.90.30.00	16600000
	Erradicação do Trabalho Infantil -	Material de consumo	
	AEPETI		
FMAS	08 243 0033 2.257 Manut. do Conselho	3.3.90.30.00	16600000
	Mun dos Direitos das Crianças e	Material de consumo	
	Adolescentes - CMDCA		

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 <u>- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>

- 13.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multasde até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
- 13.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentardocumentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 13.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- 13.4 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou pordia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 13.5 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 13.6 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridadesuperior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 13.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Seos valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação dasanção;
- 13.8 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 13.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovidaa reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- 13.11- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- **14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 04 de Maio de 2022

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social CONTRATANTE



O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME

CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47 Osvaldo de Souza Oliveira CPF: n.º 604.912.482-53 CONTRATADA

Testemunhas:	
1.	2.
CPF:	CPF: